



## **PROTOCOLO ENTRE A ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA E O GRUPO PESTANA, HOTELS & RESORTS**

### **1. Preâmbulo**

Considerando que a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM), estabelecimento público de ensino secundário dotado de autonomia administrativa e financeira, com património próprio, sob a tutela da Secretaria Regional de Educação e Cultura, tem como atribuição principal o ensino técnico-profissional no sector de hotelaria e turismo na Região Autónoma da Madeira, sendo também um organismo certificado para realização do processo de RVCC;

Considerando ainda que, no sentido de reduzir o défice de qualificação escolar e profissional, a EPHTM possui um Centro de Novas Oportunidades, contribuindo este para a certificação da população adulta, através do reforço de educação e formação ao longo da vida, melhoria dos desempenhos profissionais, tais como a progressão na carreira e facilitação dos percursos subsequentes de educação e formação;

### **2. Identificação das Partes**

Nestes termos, e considerando o atrás exposto:

A **Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira**, abreviadamente designada por **EPHTM**, com sede na Travessa do Piornais, São Martinho, 9000-246, representada pela Directora, Dr.<sup>a</sup> Maria Tomásia Figueira Alves, adiante designada como **Primeiro Outorgante**,

O **Grupo Pestana, Hotels & Resorts**, abreviadamente designado por **Grupo Pestana**, com sede no Largo António Nobre 1, 9004-531 Funchal, representado pelo Administrador, Dr. José Alexandre Lebre Theotónio, adiante designado como **Segundo Outorgante**,

Acordam celebrar entre si o presente Protocolo, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

### **3. Cláusulas**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a participação dos colaboradores do Segundo Outorgante, no processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, doravante designado por RVCC, a realizar pelo Primeiro Outorgante.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a realizar o processo de RVCC de acordo com a metodologia definida;
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a facultar o acesso às suas instalações aos Colaboradores do Grupo Pestana inscritos no processo de RVCC, a fim de ali realizarem as respectivas sessões ou outras actividades correlacionadas;
3. O Primeiro Outorgante assume-se como responsável pedagógico de todos os Colaboradores do Grupo Pestana inscritos no processo de RVCC;

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar a motivação dos seus utentes para a participação activa nas sessões que constituem o processo de RVCC, ou outras, que venham a ser acertadas com o Primeiro Outorgante.
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se também a assegurar:
  - a. Todos os meios logísticos e administrativos necessários para o desenrolar das sessões de esclarecimento e de inscrição, ou outras, que decorrerem nas suas instalações;
  - b. O pagamento da taxa de inscrição (20€) e de imposto de selo (5€) devidos pelos seus colaboradores, pela entrada em processo de RVCC;

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Incumprimento**

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Disposições Finais**

1. O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo escrito entre partes.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Protocolo serão resolvidos por decisão conjunta dos Primeiro e Segundo Outorgante.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Vigência e entrada em vigor**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente Protocolo tem a validade de um ano, considerando-se automaticamente renovado, por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada, com antecedência mínima de sessenta dias.

*Feito em três exemplares, ficando cada uma das entidades subscritoras do presente Protocolo na posse de uma exemplar.*

Funchal, 18 de Junho de 2008.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

---

Maria Tomásia Figueira Alves

---

José Alexandre Lebre Theotónio

Homologo,  
O Secretário Regional da Educação e Cultura

---

Francisco José Vieira Fernandes